LEI Nº:756/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2013.

O Povo de Monte Azul/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município do município de Monte Azul, para o exercício de 2013, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Monte Azul, estima a Receita bruta em R$ 258.142.000,00 (duzentos cinquenta e oito milhões, cento quarenta e dois mil reais) e deste valor há uma dedução de R$ 4.642.000,00 (quatro milhões, seiscentos quarenta e dois mil reais), apresentando-se com receita liquida de R$ 253.500.000,00 (duzentos cinquenta e três milhões e quinhentos mil reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receita Tributarias, Patrimoniais, de Serviços e outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação Vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	1.250.000,00
1.2 Receita de Contribuições	600.000,00
1.3 Receita Patrimonial	350.000,00
1.6 Receita de Serviços	270.000,00
1.7 Transferências Correntes	39.322.000,00
1.9 Outras Receitas Corre	280.000,00
Sub-Total	42.072.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Operações de Credito	500.000,00
2.2 Alienação de Bens	40.000,00
2.4 Transferências de Capital	215.530.000,00
Total das Receitas de Capital	216.070.000,00
Total Geral da Receita	258.142.000,00

classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul, 31 de dezembro de 2012.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente LC Nº 756/2012
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de M. Azul, em 31/12/2012
nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de 10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 31/12/2012
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL